

## DECRETO DISTRITAL N° 001/2018

**EMENTA:** Dá nova redação ao §4º do artigo 1º, ao artigo 8º e ao artigo 10 do Decreto Distrital n° 005/2016, cria o artigo 8º - A, e dá outras providências.

O Administrador Geral da **AUTARQUIA TERRITORIAL DISTRITO ESTADUAL FERNANDO DE NORONHA-ATDEFN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 11.304, de 28 de dezembro de 1995;

**CONSIDERANDO** o dever da Autarquia Distrital em dar cumprimento às normas de proteção ambiental, bem como às determinações estabelecidas no Plano de Manejo, sobretudo quanto à capacidade de carga do Arquipélago;

**CONSIDERANDO** a necessidade de melhor disciplinar a entrada de veículos especiais no âmbito do Distrito Estadual de Fernando de Noronha;

**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade de aperfeiçoamento dos procedimentos de controle do fluxo de entrada e saída de veículos no Distrito Estadual de Fernando de Noronha;

### DECRETA:

**Art. 1º.** O § 4º do art. 1º do Decreto Distrital n° 005/2016 passa vigorar com a seguinte redação:

“§ 4º Fica proibida a emissão de novas autorizações de veículos tipo “Trator” e “Reboque” no Arquipélago até ulterior determinação da Administração Geral.”

**Art. 2º.** (REVOGADO) (Revogado pelo art. 1ª do Decreto Distrital 001/2019 de 23 de janeiro de 2019.)

#### SEDE:

AUTARQUIA TERRITORIAL DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA  
Palácio São Miguel - Vila dos Remédios - Fernando de Noronha - PE - Brasil  
CEP: 53.990-000. Pabx: (81) 3619.0800. CNPJ 40.817.926/0001-99  
E-mail: noronha@noronha.pe.gov.br / Site: www.noronha.pe.gov.br

#### ESCRITÓRIO DE APOIO RECIFE:

Avenida Rio Capibaribe, 147 - São José - Recife-PE - CEP: 50020-080. Pabx: (81) 3182.9600.

§1º (REVOGADO) (Revogado pelo art. 1ª do Decreto Distrital 001/2019 de 23 de janeiro de 2019.)

§2º (REVOGADO) (Revogado pelo art. 1ª do Decreto Distrital 001/2019 de 23 de janeiro de 2019.)”

**Art. 3º (REVOGADO)** (Revogado pelo art. 2ª do Decreto Distrital 001/2019 de 23 de janeiro de 2019.)

**Art. 4º** O art. 10 do Decreto Distrital nº 005/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.10. A substituição de um veículo poderá ocorrer por outro de igual ou inferior categoria, a exemplo das previstas no CTB, nos moldes das descrições abaixo, sem prejuízo das demais regras estabelecidas neste Decreto, aplicáveis à hipótese de permuta.

**I - Categoria 01** – motocicleta: veículo motorizado de duas ou três rodas, com ou sem carro lateral;

**II - Categoria 02** – automóveis: veículo motorizado, não abrangido pela categoria A, cujo peso bruto total não exceda a três mil e quinhentos quilogramas;

**III - Categoria 03** – demais veículos motorizados utilizados em transporte de carga e de passageiros, cujo peso bruto seja acima de três mil e quinhentos quilogramas e o peso máximo não exceda sete mil quilogramas.

§1º Nos casos de permutas de veículos que realizam serviços de transfer (aeroporto/pousada/pousada/aeroporto e pousada/passeios), fica autorizada a permuta por veículo do tipo “Van”, com capacidade não superior a 17 (dezesete) passageiros + 01 (um) condutor, desde que o Requerente atenda às seguintes condições:

I. Ser pessoa jurídica devidamente registrada na JUCEPE e sediada na ilha, cujo objeto social tenha pertinência com as atividades dos serviços transfer;

II. Estar devidamente regular no Setor de Arrecadação da Administração Distrital,

**SEDE:**

AUTARQUIA TERRITORIAL DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA  
Palácio São Miguel - Vila dos Remédios - Fernando de Noronha - PE - Brasil  
CEP: 53.990-000. Pabx: (81) 3619.0800. CNPJ 40.817.926/0001-99  
E-mail: noronha@noronha.pe.gov.br / Site: www.noronha.pe.gov.br

**ESCRITÓRIO DE APOIO RECIFE:**

Avenida Rio Capibaribe, 147 - São José - Recife-PE - CEP: 50020-080. Pabx: (81) 3182.9600.



com o respectivo alvará de funcionamento em dia;  
III. Não possuir outro veículo tipo “Van”.

§2º Em caso de destinação diversa do veículo tipo “Van”, permutado para atividade de transfer, a autorização será imediatamente cancelada e o veículo retirado da ilha para o continente, às expensas do proprietário infrator.”

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 20 de junho de 2018.

**PLÍNIO ANTONIO LEITE PIMENTEL FILHO**  
Administrador Geral

**SEDE:**

AUTARQUIA TERRITORIAL DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA  
Palácio São Miguel - Vila dos Remédios - Fernando de Noronha - PE - Brasil  
CEP: 53.990-000. Pabx: (81) 3619.0800. CNPJ 40.817.926/0001-99  
E-mail: noronha@noronha.pe.gov.br / Site: www.noronha.pe.gov.br

**ESCRITÓRIO DE APOIO RECIFE:**

Avenida Rio Capibaribe, 147 - São José - Recife-PE - CEP: 50020-080. Pabx: (81) 3182.9600.

